DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Adjudicação

Laurentino Jeronimo dos Santos, Pregoeiro designada, conforme portaria nº. 002/2.018, tendo em vista a autorização pelo senhor Prefeito, para a adjudicação e ho-mologação dos lotes para a licitante. Torno publico para o conhecimento de todos os interessados, que ADJUDICO o item - Cota Principal, com o valor unitário de item 01 - R$ 70,00 e os itens 03 – R$ 70,00 e 04 – R$ 263,00 referente a cota reservada; para a Licitante Comercial Osasco de Gás e Transportes LTDA ME, e para a Licitante Gasball Armazenamento e Distribuidora LTDA o Item n° 02 – Cota Principal com o valor unitário de item 02 – R$ 208,00 tendo como objeto Registro de Preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo/ GLP (gás de cozinha), para o período de (12) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – T ermo de Referencia do Edital.

Comunicados

COMUNICADO – Processo n.º 032/2018 - Edital da Concorrência Pública nº. 002/2018, objeto Contratação de empresa Para Construção da nova Creche Casulo, sito à Avenida Triesse, nº. 05, no Bairro Agenor de Campos, Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo. Considerando a determinação do egrégio TCESP. (TC-00011052.989.18-3). Fica SUSPENSO o procedimento do certame, que tem abertura designada para o dia 07 de maio de 2018 às 10h:00min.

Aviso de Edital

AVISO DE EDITAL - Processo n.º 060/2018 - Edital da Concorrência Pública nº. 003/2018, objeto Contratação de empresa para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico, sinalização viária e acessibilidade para Avenida Monteiro Lobato – Local: Trecho entre Avenida Lourdes da Costa Ponte (Inclusive Cruzamento) e Avenida Embaixador Pedro de Toledo (Inclusive Cruzamento), no Bairro Vera Cruz, Município de Mongaguá, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo. Encerramento no dia 05/06/2018 às 09:30 horas; Abertura: 05/06/2018 às 10h:00min. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo “ACESSO A INFORMAÇÃO – PORTAL DE LICITAÇÕES” Concorrência Pública”, ou através do Portal da Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067, telefax (13) 3445-3082, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Artur Parada Prócida - Prefeito.

AVISO DE EDITAL - Processo n.º 061/2018 - Edital da Concorrência Pública nº. 004/2018, objeto Contratação de empresa para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico, sinalização viária e acessibilidade para Avenida Monteiro Lobato – Local: Trecho entre Rua. Etelvina Simões Salomão (Exclusive Cruzamento) e Avenida Lourdes da Costa Ponte (Exclusive Cruzamento), no Bairro Vera Cruz, Município de Mongaguá, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo. Encerramento no dia 06/06/2018 às 09:30 horas; Abertura: 06/06/2018 às 10h:00min. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo “ACESSO A INFORMAÇÃO – PORTAL DE LICITAÇÕES” Concorrência Pública”, ou através do Portal da Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067, telefax (13) 3445-3082, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Artur Parada Prócida - Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Termo de Referência

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Rua. Padre José de Anchieta, 675 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3066

TERMO DE REFERÊNCIA
(EMERGENCIAL)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL A TITULO PRECÁRIO NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ PELO PERÍODO DE 180 DIAS.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas e horários regulares, no Município de Mongaguá, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, executado por PESSOA JURÍDICA.

1.1.1. A autorização a título precário da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros será em lote único, a ser operado conforme roteiros, locais, trechos e horários especificados no Decreto Executivo em anexo, que poderão ser modificados ou adequados a critério do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de transporte da comunidade, mantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro da atividade.

1.2. A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, atendendo as necessidades de transporte da comunidade, em conformidade com o crescimento e a dinâmica do Município.

2. TERMO DE REFERENCIA

2.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para contratação de empresa especializada em serviços do transporte Coletivo Urbano e Rural a titulo precário para os munícipes da Estância Balneária de Mongaguá/SP.

3. DA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO:

3.1. A autorização será válida por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

3.1.1. O prazo para início de operação, a partir da assinatura do Contrato de Autorização, não poderá exceder 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades.

3.1.2. A permissionária deverá entrar em operação dentro do prazo estipulado, a contar da data de assinatura do Contrato de Autorização, a Título Precário, apresentando e aprovando seu(s) veículo(s) em vistoria, na Diretoria de Trânsito do Município, dentro deste prazo.

3.1.3. O descumprimento, pelo interessado, de quaisquer das condições ofertadas ou demais quesitos de atendimento obrigatório, resultará na perda do direito à Autorização, sendo

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Rua. Padre José de Anchieta, 675 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3066

convocado, na forma prevista no Termo de Referência, o próximo interessado, por ordem de classificação, e aplicadas as penalidades previstas no item 15 deste Termo.

4. – DA JUSTIFICATIVA

A demanda por esses serviços ocorre em razão da Prefeitura não disponibilizar de Ônibus, Micro Ônibus e Vans, e não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer as funções objeto desta contratação, como a manutenção preventiva e corretiva de veículos, o fornecimento de combustível, a gestão, operacionalização e supervisão das equipes e frota (condutores, monitores, espaços físicos – garagem), haja vista que as mesmas são alheias à atividade fim da Administração, sem contar com o fato de a Prefeitura ter que disponibilizar um considerável quantitativo de servidores para administrar situações bem distintas do seu *mister* profissional originário.

É importante reconhecer a necessidade da realização dessas atividades por empresas especializadas no tema transporte de passageiros para a administração dos serviços que serão prestados com a utilização de frota própria, com isso, desincumbem-se servidores, dirigentes e autoridades Municipais de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

A Prefeitura, com o objetivo de dar continuidade ao cumprimento das normas legais referentes à oferta de transporte público Coletivo Urbano e Rural, visa, neste ato, exclusivamente assegurar melhor qualidade do transporte público no Município.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Trata-se da prestação de serviços de seguinte natureza:

Atendimento, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão do processo regular licitatório, por empresa especializada na prestação de serviços de transporte Coletivo Urbano e Rural, para gerenciar e operacionalizar todo o transporte coletivo dentro dos limites do Município de Mongaguá com frota própria de Ônibus, POR PREÇO UNITÁRIO de tarifa, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas, indiretas e benefícios, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, garagem, 01 (um) operador (Condutor/Cobrador) para cada veículo; supervisores de equipe com a finalidade de verificar os espaços físicos (garagem dos veículos) em consonância com as determinações expressas designadas pela Prefeitura, com a finalidade de prestar serviços de transporte público.

5.2. A frota urbana solicitada na presente contratação para início de operação dos serviços será de 17 (dezessete) veículos de transporte coletivo, sendo 13 (treze) do tipo básico e 04 (quatro) do tipo micro-ônibus Urbano e Rural, incluindo-se nestes últimos percentual de frota reserva.

02

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Rua. Padre José de Anchieta, 675 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3066

6. CARACTERISTICAS DOS VEÍCULOS

6.1. – Veículos deverão possuir média máxima de 05 (cinco) anos de vida útil e dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT NBR 15570:2009 conforme tabela abaixo:

TABELA 1 – CLASSES DE VEÍCULOS

CLASSE	CAPACIDADE
02 Micro-ônibus	Com capacidade para 26 passageiros sentados
13 Ônibus Básicos	Com capacidade para 39 passageiros sentados, com 03 portas incluindo plataforma eletrônica e área reservada para acomodação de cadeira de rodas
02 Ônibus Reserva	Acomodação mínima para 22 passageiros sentados, incluindo plataforma eletrônica e área reservada para acomodação de cadeira de rodas

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), extintor de incêndio, sonorizador de marcha ré, lanternas de luz fosca ou amarelas, disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior traseira, cintos de segurança em número igual à lotação.

7.1.1. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONATRAN.

7.2. Os veículos equipados com dispositivos de plataforma elevatória veicular deverão atender às características técnicas e construtivas definidas na ABNT

7.2.1. Área reservada (box) para acomodação da cadeira de rodas: No salão de passageiros deve haver uma área reservada para a acomodação de forma segura de pelo menos uma cadeira de rodas. O posicionamento da cadeira de rodas, o dimensional da área reservada e a área de manobra devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14022:2009, bem como os sistemas de segurança para pessoa em cadeira de rodas. O cinto de segurança para proteção da pessoa em cadeira de rodas deve atender aos requisitos de ancoragem definidos na ABNT. A área reservada (box) para acomodação da cadeira de rodas deve ser sinalizada conforme norma da ABNT.

7.3. Iluminação;

03

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Rua. Padre José de Anchieta, 675 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3066

7.3.1. Iluminação interna;

7.3.2. O sistema de iluminação do salão de passageiros e região das portas do veículo deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos usuários, principalmente daqueles com baixa visão;

7.3.3. Uma luminária deve ser instalada na região de embarque e desembarque do veículo, acionada pelo mecanismo de abertura da porta. Essa iluminação deve possibilitar a visualização da área externa ao veículo junto à porta de acesso;

7.3.4. Iluminação externa e sinalização: O veículo deve ser provido de lanterna de freio elevada (brake light) instalada na máscara traseira, com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do veículo. A intensidade de luminosidade da lanterna elevada deve garantir no mínimo a mesma produzida pelas demais luzes de freio;

7.3.5. A lanterna de freio elevada não pode ser agrupada, combinada ou reciprocamente incorporada com qualquer outra lanterna, só podendo ser ativada quando da aplicação do freio de serviço;

7.4. Indicação de destino (letreiro)

7.4.1. A indicação de destino deve ser conforme norma da ABNT NBR 14022:2009, bem como os caracteres alfanuméricos que indicam o destino do ônibus e o número da linha, sendo utilizada a tipografia de padrão "helvética regular" ou similar.

7.4.2. As informações devem ser legíveis pelos usuários posicionados a uma distância razoável.

7.5. Catraca registradora de passageiros

7.5.1. A catraca registradora de passageiros, quando utilizada, deve ser posicionada no corredor de circulação de fronte próxima ao posto de comando do motorista.

7.6. A catraca deve possuir três ou quatro braços, conforme norma da ABNT.

8. DOS PROFISSIONAIS

As exigências técnico-pessoais ora estabelecidas decorrem da necessidade de garantir a prestação de serviços de qualidade para a Contratante, dentro dos padrões de eficiência que devem pautar os serviços desenvolvidos no órgão, sejam eles executados direta ou indiretamente.

04

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Rua. Padre José de Anchieta, 675 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3066

A Contratada fornecerá os profissionais de acordo com as demandas estabelecidas pela Contratante, bem como arcará com todos os vínculos empregatícios com os mesmos, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais leis vigentes.

9 – MOTORISTAS

Será necessária a contratação de 01 (um) motorista por veículo em linha, totalizando 15 (quinze) motoristas, para a condução dos veículos de transporte Coletivo Urbano e Rural.

Os profissionais motoristas devem se enquadrar no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, sendo necessários os seguintes requisitos:

9.1. possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D ou E";

9.1.1. ter idade superior a 21 (vinte e um anos);

9.1.2. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses da data do contrato;

9.1.3. não ter antecedentes criminais, possuir curso especializado, nos termos da regulamentação do Conselho de Trânsito - CONTRAN. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos;

9.1.4. apresentar-se uniformizado, trajando calças compridas, camisa com manga e calçado fechado. O vestuário deverá conter o logotipo da empresa;

9.1.5. portar, durante a condução do veículo, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH com os registros dos cursos obrigatórios conferida pelo órgão fiscalizador de trânsito competente; e

9.1.6. o disposto acima não exclui o cumprimento de demais exigências previstas em regulamentos próprios para o transporte Coletivo Urbano e Rural (art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB), bem como de quaisquer exigências que venham a ser estabelecidas na legislação durante a vigência do contrato.

10. DOS DEVERES DOS OPERADORES

10.1. Em caso de mal súbito do usuário no interior do veiculo, o motorista deverá interromper a viagem e acionar imediatamente o socorro. Posteriormente, informar ao responsável pela linha e este ao Departamento de Trânsito do Município, comunicando as providências adotadas.

05

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Rua. Padre José de Anchieta, 675 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3066

10.2. Caso identificando o comércio, propaganda e mendicância no interior do ônibus, o motorista deverá tomar as seguintes providências:

a. Estacionar o ônibus na parada mais próxima;
b. Notificar verbalmente ao infrator sobre a proibição;
c. Solicitar a paralisação do comércio, propaganda e mendicância, bem como o desembarque;
d. Ocorrendo resistência, o motorista prosseguirá a viagem, até encontrar viatura de apoio ou posto policial, devendo o motorista solicitar intervenção.

10.3. Na eventualidade do surgimento de menor perdido e/ou abandonado no interior do ônibus, quando em percurso, o motorista deverá adotar as seguintes providências:

a. Acionar o pisca-alerta;
b. Estacionar o ônibus adequadamente;
c. Confirmar se a criança está realmente desacompanhada;
d. Não permitir a entrega a estranhos, mantendo-a sob sua guarda;
e. Prosseguir viagem;
f. Se encontrar viatura de apoio ou posto policial no percurso, deverá informá-los para a tomada de providências necessárias, entregando-lhe o(a) menor;
g. Não encontrando viatura de apoio ou posto policial, deverá seguir viagem até o ponto terminal, entregando ao responsável pela linha, que tomará as devidas providências.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa contratada deverá comprovar, regularmente, a manutenção de apólice de seguro total dos veículos utilizados para a prestação de serviços ora concedida, bem como por responsabilidade perante terceiros e passageiros, nos seguintes patamares mínimos:

a) – Danos materiais do veículo = equivalente ao valor tabela FIPE vigente ao mês da contratação;
II – Danos materiais - terceiros: apólice mínima de R$200.000,00 (duzentos mil reais);
III – Danos pessoais – terceiros: apólice mínima de R$200.000,00 (duzentos mil reais);
IV – Danos morais – terceiros: apólice mínima de R$100.000,00 (cem mil reais);
V - Danos materiais – passageiros: apólice mínima de R$30.000,00 (trinta mil reais);
VI – Danos pessoais – passageiros: apólice mínima de R$30.000,00 (trinta mil reais);
VII - Danos morais – passageiros: apólice mínima de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Em caso de sinistro, a empresa deverá dar suporte aos passageiros porventura lesionados ou com danos materiais, informando, inclusive, a disponibilidade do seguro contratado. A empresa deverá comprovar o pagamento da apólice antes mesmo de sua entrada em vigor bem como antes da realização dos serviços ora permitidos.

06

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Rua. Padre José de Anchieta, 675 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3066

11.1.1. A empresa permissionária deverá, mensalmente, comprovar o recolhimento dos tributos municipais devidos em razão da execução do presente serviço, mediante apresentação de documentação hábil junto à Diretoria Municipal de Trânsito, bem como apresentar mensalmente rol de funcionários contratados para o desempenho do serviço no município, acompanhado de comprovantes de pagamento de salários e de todos os encargos sociais devidos aos mesmos.

11.2. É vedado o transporte de menores de 06 (seis) anos desacompanhados de responsáveis, sob pena de responsabilização da empresa transportadora.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta de preço (valor) da tarifa deverá estar, inicialmente, em conformidade com o Decreto Executivo nº 6.678/2018.

12.2. O interessado poderá apresentar somente uma proposta para o objeto especificado.

12.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento.

12.4. O valor da tarifa para o transporte público Urbano e Rural permitido de Mongaguá é fixado no preço único máximo de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), vigendo para cada evento (transporte) realizado. Qualquer modificação do valor previsto no presente artigo ocorrerá mediante Decreto.

12.4.1. O valor previsto no artigo anterior deixará de ser cobrado nos casos de isenções ou apresentação de vale transporte, definidos em Decreto.

12.4.2. O preço da tarifa não sofrerá ajuste durante o contrato inicial, senão apenas por desequilíbrio econômico financeiro, realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.3. O preço da tarifa será unificado para o transporte público Urbano e Rural do município, para qualquer distância ou linha utilizada.

12.5. Do vale transporte: Compete a empresa permissionária do serviço de transporte público Urbano e Rural de Mongaguá emitir, comercializar e controlar o uso do vale transporte.

12.5.1. A empresa deverá, preferencialmente, disponibilizar vale transporte através de cartão magnético, atendendo-se aos critérios visuais (de dados) definidos para o Cartão de Isenção, no que for aplicável. Compete à empresa permissionária a emissão dos cartões, de acordo com a demanda.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. O Proponente vencedor, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

07

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Rua. Padre José de Anchieta, 675 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3066

conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02 e Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, conforme prescreve o inciso IV, Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.2. Regularidade Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Regularidade Fiscal **(**alíneas "a" à "d"**) e** Regularidade Trabalhista (alínea "e"):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto contratado;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativo) de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do interessado;

c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);

e) prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativo) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3.1. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

13.4. Qualificação Econômica-Financeira:

13.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

08

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Rua. Padre José de Anchieta, 675 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3066

com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

13.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5. Qualificação Técnica

a) descrição dos veículos disponíveis, na data da assinatura do contrato, ofertados para a prestação do SERVIÇO, bem como cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento dos veículos, comprovando a propriedade e o ano de fabricação dos mesmos ou, em não sendo próprios, documento comprobatório da locação/cessão/arrendamento, onde conste declaração formal do(a) proprietário(a) de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao contrato decorrente desta Autorização;

14. DO JULGAMENTO

14.1. Será considerado vencedor o interessado que apresentar a menor tarifa, classificando-se os demais proponentes pela ordem crescente de valores, conforme propostos, respeitadas as demais disposições deste Termo de Referência.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o ano de fabricação dos veículos utilizados para o transporte público, necessários para a prestação dos serviços elencados neste Termo, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar os veículos com média de idade mais recente.

15. DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir integralmente com as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas nos artigos nº 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, mediante emissão da ordem de serviço.

Reserva-se à Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, o pretenso Contrato, visando à legalidade do procedimento ou o interesse da Administração, por parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao interessado qualquer direito de indenização.

09

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Rua. Padre José de Anchieta, 675 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3066

A Contratante não se responsabilizará por transporte que venha a ser realizado sem prévia autorização.

Situações excepcionais e os casos omissos quanto ao atendimento de Transporte Coletivo Urbano e Rural serão resolvidas pelo(s) Executore(s) do Contrato, a ser(em) designado(s) pela Contratante, subsidiado pela Diretoria Municipal de Trânsito.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá para dirimir eventuais conflitos acerca da execução do presente objeto de contratação.

Mongaguá, 24 de abril de 2018.

CELSO CARLOS PEREZIN
Diretor Municipal de Serviços de Trânsito

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro – 11730-000 – (13) 3445-3000
www.mongagua.sp.gov.br – doe@mongagua.sp.gov.br
facebook.com/prefeituramongaguaoficial
Conteúdo editado pelo Departamento de Assessoria de Imprensa
Edição: Rafael Correia, Eduardo Rodrigues, Jonas de Morais e Robson Mendes
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade